



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XII – Nº 623 – SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2022 – ENCANTO/RN

IMPrensa Oficial do Município de Encanto/RN  
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

## PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

## PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE  
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE  
FRANCISCO LUZIMAR DE OLIVEIRA ALVES – 1º SECRETÁRIO  
FRANCISCO FERREIRA DE BESSA – 2º SECRETÁRIO  
AUGUSTO FERREIRA NETO – VEREADOR  
FRANCISCO VALDÍVIO SILVA – VEREADOR  
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VEREADOR  
SUZY RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA – VEREADORA  
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO nº 08, de 09 de maio de 2022

#### **Cria o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Encanto/RN.**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do município de Encanto/RN; de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito da Unidade Gestora do Instituto de Previdência do município de Encanto/RN, órgão auxiliar no processo decisório quanto à implantação e execução da política de investimentos.

Art. 2º O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros titulares, a saber:

- Presidente da Unidade Gestora: Marilene Fernandes de Queiroz;
- Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora: Maria Luciana Honorata da Costa Silva;
- Representante do Conselho Municipal de Previdência: Yria Firmina Queiroz Rêgo.

§1º Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

Art. 3º Os procedimentos do Comitê de Investimento observarão seu regimento interno, que se constitui no Anexo deste Decreto.

Parágrafo Único. O regimento interno citado no caput será objeto de análise e deliberação na primeira reunião do Comitê de Investimentos.

Art. 4º O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos e pelas políticas de investimentos aprovadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

Alberone Neri de Oliveira Lima  
Prefeito de Encanto/RN

---

Marilene Fernandes de Queiroz  
Presidente do IPME de Encanto/RN

---

## ANEXO

### REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

#### CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

**Art.1º** - O Comitê de Investimento, órgão autônomo de caráter deliberativo, tem por finalidade analisar e aprovar políticas e estratégias de alocação de ativos do **Instituto de Previdência do Município de Encanto/RN**.

**Parágrafo Primeiro.** O Comitê de Investimento aprovará o presente Regimento Interno na sua primeira reunião.

#### CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

**Art.2º** - Ao Comitê de Investimento, compete:

- I – Analisar conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;
- II – Traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;
- III - Avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do (RPPS);
- IV – Avaliar riscos potenciais;
- V – Acompanhar o desempenho da carteira de investimento do (RPPS), em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimento;
- VI – Submeter à análise da Diretoria Executiva e do Conselho Municipal de Previdência o credenciamento e a contratação ou substituição de gestores, administradores, corretores e agentes custodiantes, com base em parecer técnico;
- VII – Analisar alocação de recursos por cada segmento de mercado;
- VIII – Elaborar e atualizar a Política de Investimento de acordo com a evolução da conjuntura econômica;
- IX – Analisar os pareceres e avaliações dos cenários macroeconômicos, propostos pela área de investimento, avaliando seu impacto na carteira de investimento administrada pelo (RPPS);
- X - Propor alterações em seu Regimento Interno.

#### CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

**Art.3º** - O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros titulares, a saber:

- Presidente da Unidade Gestora;
- Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora;
- Representante do Conselho Municipal de Previdência.

§1º Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

§2º - O Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora será designado pelo Presidente da Unidade Gestora.

§3º - O Representante do Conselho Municipal de Previdência será escolhido dentre seus pares em reunião deliberativa desse Conselho Municipal.

§4º - A Presidência do Comitê será exercida pelo Presidente da Unidade Gestora e, no seu impedimento, pelo Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora.

**Art.4º** - O mandato dos membros do Comitê de Investimentos encerrar-se-á com o término do mandato dos Conselheiros e Diretores que o integram.

**Art.5º** - O Comitê de Investimentos será secretariado pelo Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora.

## CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ

**Art. 6º** - Ao Presidente do Comitê compete:

- I – Estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;
- II – Decidir, com voto de qualidade, os empates nas votações do Comitê;
- III – Decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Regimento Interno.

**Art. 7º** - Aos membros do Comitê compete:

- I – Comparecer às reuniões habitualmente;
- II – Votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;
- III – Sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extra pauta, se a urgência assim o exigir.

**Art. 8º** - Ao Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora, na qualidade de Secretário do Comitê de Investimentos compete:

- I – Comunicar e expedir as convocações das reuniões, consoante calendário aprovado;
- II – Encaminhar ao Comitê de Investimentos do (RPPS) as proposições para serem, posteriormente, examinadas pelo Conselho Municipal de Previdência, no que diz respeito à política de investimentos;
- III – Encaminhar, previamente, estudos e a documentação necessária à apreciação dos membros do Comitê de Investimentos;
- IV – Preparar e encaminhar, em tempo hábil, aos membros do Comitê de Investimentos, informações sobre:
  - a) Instituições Financeiras, panoramas econômicos e do mercado financeiro; e
  - b) O dimensionamento e a proposta de alocação dos recursos financeiros do RPPS;
- V - Ordenar os processos e a documentação para as reuniões;
- VI - Manter sob sua guarda a documentação relativa às atividades desenvolvidas pelo Comitê de Investimentos;
- VII - Preparar relatório anual das atividades do Comitê de Investimentos para apreciação pelo Conselho Municipal de Previdência;
- VIII - Propor normas complementares necessárias à atuação do Comitê de Investimentos; e
- IX - Cumprir as normas deste regimento.

## CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

**Art. 9º** - O Comitê se reunirá com a presença dos três titulares.

Parágrafo único. Poderão participar do comitê, como convidados, analistas ou consultores das áreas envolvidas e servidores de outras áreas vinculadas ao (RPPS).

## CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES DO COMITÊ

**Art. 10** - O Comitê de Investimentos reunir-se-á na sede do (RPPS), em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, sendo que:

- I – As reuniões ordinárias do Comitê ocorrerão trimestralmente;
- II - As decisões do Comitê serão registradas em ata;
- III - Qualquer dos membros poderá convocar reunião extraordinária do Comitê, se a urgência do assunto assim o exigir.

## CAPÍTULO VII – DAS VOTAÇÕES DO COMITÊ

**Art. 11** - Os assuntos submetidos ao Comitê serão decididos por maioria simples, tendo o presidente o poder de decisão em caso de empate.

**Art. 12** - Na falta de unanimidade, mas havendo maioria de votos, as proposições serão alçadas ao Conselho Municipal de Previdência, acompanhadas das justificativas dos votos contrários.

**Art. 13** - Das decisões do Comitê será dado ciência ao Conselho Municipal de Previdência.

§1º As decisões do Comitê só terão validade após a aprovação do Conselho Municipal de Previdência.

§2º Em situações críticas, plenamente justificáveis, o Comitê poderá tomar decisões sem a prévia aprovação do Conselho Municipal de Previdência, que será cientificado até 30 (trinta) dias após, para apreciação do “*ad referendum*”.

**Art. 14** - Não haverá qualquer tipo de remuneração aos membros do Comitê pela participação das reuniões ordinárias ou extraordinárias.

## CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 15** - Os membros do Comitê de investimentos formularão suas solicitações, dúvidas ou sugestões, preferencialmente por escrito.

**Art. 16** - Os casos omissos serão solucionados pelo próprio Comitê de Investimentos.

**Art. 17** - O presente regimento interno do Comitê de Investimentos entrará em vigor na data de sua publicação.

Encanto/RN, 09 de maio de 2022

---

Alberone Neri de Oliveira Lima  
Prefeito de Encanto/RN

---

Marilene Fernandes de Queiroz  
Presidente do IPME Encanto/RN

---

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato:** Nº 05050006/2022  
**Origem:** Chamada Pública Nº 002/2021  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Encanto  
**Contratada:** PIO X FERNANDES  
**CPF:** 132.475.574-15  
**Objeto:** Contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN  
**Valor Total:** R\$ 26.00,00 (vinte e seis mil reais)  
**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.  
**Vigência:** 05/05/2022 a 31/12/2022  
**Data da Assinatura:** 05 de maio de 2022  
**Assinantes:**  
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL  
PIO X FERNANDES, 132.475.574-15

---

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato:** Nº 050511/2022  
**Origem:** Chamada Pública Nº 002/2021  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Encanto  
**Contratada:** CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA  
**CNPJ:** 40.996.860/0001-41  
**Objeto:** Contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN  
**Valor Total:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)  
**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.  
**Vigência:** 05/05/2022 a 31/12/2022  
**Data da Assinatura:** 05 de maio de 2022  
**Assinantes:**  
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL  
CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA, 40.996.860/0001-41  
ELANO CANTIDIO DE MEDEIROS, 175.908.504-97

---

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato:** Nº 07050003/2022  
**Origem:** Chamada Pública Nº 002/2021  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Encanto  
**Contratada:** RODRIGUES & BOMFIM LTDA  
**CNPJ:** 20.495.755/0001-05  
**Objeto:** Contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN  
**Valor Total:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)  
**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.  
**Vigência:** 07/05/2022 a 31/12/2022  
**Data da Assinatura:** 07 de maio de 2022  
**Assinantes:**  
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL  
RODRIGUES & BOMFIM LTDA, 20.495.755/0001-05

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato:** Nº 09050001/2022  
**Origem:** Chamada Pública Nº 002/2021  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Encanto  
**Contratada:** 3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA  
**CNPJ:** 26.825.469/0001-53  
**Objeto:** Contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN  
**Valor Total:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.  
**Vigência:** 09/05/2022 a 31/12/2022  
**Data da Assinatura:** 09 de maio de 2022  
**Assinantes:**  
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL  
3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, 26.825.469/0001-53  
ROBERTO CALISTRATO ARAUJO NASCIMENTO, 011.486.414-40

---

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato:** Nº 09050007/2022  
**Origem:** Chamada Pública Nº 002/2021  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Encanto  
**Contratada:** ADAUTO LUIZ DE PAIVA FERNANDES  
**CPF:** 095.809.424-12  
**Objeto:** Contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN  
**Valor Total:** R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)  
**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.  
**Vigência:** 09/05/2022 a 31/12/2022  
**Data da Assinatura:** 09 de maio de 2022  
**Assinantes:**  
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL  
ADAUTO LUIZ DE PAIVA FERNANDES, 095.809.424-12

---

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato:** Nº 09050008/2022  
**Origem:** Chamada Pública Nº 002/2021  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Encanto  
**Contratada:** EDCARLA MARIA DE SOUZA-ME  
**CNPJ:** 26.619.620/0001-05  
**Objeto:** Contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN  
**Valor Total:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.  
**Vigência:** 09/05/2022 a 31/12/2022  
**Data da Assinatura:** 09 de maio de 2022  
**Assinantes:**  
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL  
EDCARLA MARIA DE SOUZA-ME, 26.619.620/0001-05

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09050001/2022

#### AUTORIZAÇÃO

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 09050001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à Despesa referente à videolaparoscopia diagnóstica exploradora, em caráter de urgência, no paciente Francisco Evanilson da Silva Pereira, de CPF: 061.641.264-95, residente no Sítio Encanto do Meio do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descritos:

**1225 - ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS (03.616.243/0001-47)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19531 - Videolaparoscopia diagnóstica exploradora incluso: Despesas hospitalares, cirurgia, anesthesiologista, auxiliar e taxa de vídeo.	SV	1	7.500,00	7.500,00
<b>Total Geral</b>					<b>7.500,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 09/05/2022

\_\_\_\_\_  
**Alberone Neri de Oliveira Lima**  
Prefeito Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09050001/2022**

**AUTORIZAÇÃO**

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 09050001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à Aquisição de órtese suropodálica, órtese extensora para os MMSS e imobilizador áxilo palmar para o paciente Ivan Marcos Alves Queiroz, de CPF: 507.763.058-59, residente na Rua Francisco Canindé de Queiroz do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descritos:

**1225 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (70.031.356/0001-78)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19532 - Órtese suropodálica com articulação em polipropileno (adulto) tipo: calha posterior em polipropileno feita sobre molde de gesso, com articulação, bilateral, adulto, com ou sem correia, antivaro no retropé.	UND	1	496,80	496,80
2	19533 - Órtese extensora para os MMSS tipo: Órtese de posicionamento ou repouso para membros superiores em polipropileno (placa de termoplástico)	UND	1	190,44	190,44
3	19534 - Imobilizador áxilo palmar articulado ajustável	UND	1	896,67	896,67
<b>Total Geral</b>					<b>1.583,91</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 09/05/2022

\_\_\_\_\_  
**Alberone Neri de Oliveira Lima**  
Prefeito Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09050001/2022**

## AUTORIZAÇÃO

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 09050001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à Prestação de serviços gráficos, com confecção de capa para Processo Administrativo e diversos para manutenção da Secretaria Municipal de Administração, pelos valores abaixo descritos:

### 1225 - ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES (33.441.737/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19539 - Confecção de capa de IPTU em papel sulfite	SV	2.000	2,00	4.000,00
2	19540 - Confecção de capa de Processo Administrativo	SV	2.000	1,00	2.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>6.000,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 09/05/2022

---

**Alberone Neri de Oliveira Lima**  
Prefeito Municipal

---

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09050002/2022

### AUTORIZAÇÃO

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 09050002/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à Prestação de Serviços Gráficos (confecção de blocos receituários diversos), a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Encanto/RN, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pelos valores abaixo descritos:

### 1225 - ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES (33.441.737/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17083 - Confecção de blocos Receituários Simples com 100 folhas, tamanho 15x21	UND	300	9,00	2.700,00
2	17084 - Confecção de blocos Receituários Especiais com 100 folhas, tamanho 15x21	UND	200	9,00	1.800,00
3	19535 - Confecção de blocos boletim urgência com 100 folhas 29x21	UND	100	9,00	900,00
4	19536 - Confecção de capas prontuários	UND	200	5,00	1.000,00
5	19537 - Confecção de blocos controlados azuis com 50 folhas, tamanho 10x15	UND	100	6,00	600,00
6	19538 - Confecção de blocos fichas de saúde com 100 folhas, tamanho 15x21	UND	100	9,00	900,00
<b>Total Geral</b>					<b>7.900,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

---

**Alberone Neri de Oliveira Lima**  
Prefeito Municipal

---

**Espaço não utilizado**

**Espaço não utilizado**

**EXPEDIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN  
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23  
Rua Afonso Rodrigues, N° 48 – Centro – Encanto/RN.  
E-mail: pmencanto@gmail.com

[www.encanto.m.gov.br](http://www.encanto.m.gov.br)